



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 CEP 13.620 - Santa Cruz da Conceição - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 142, de 31 de janeiro de 1979.

Atualiza as taxas de ligação domiciliar às redes de abastecimento de água e de afastamento de esgotos sanitários da cidade, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 69, de 23 de maio de 1958, artigo 3º e seu parágrafo;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 133, de 12 de dezembro de 1961;

CONSIDERANDO que as atuais taxas de ligação domiciliar às redes de abastecimento de água e de afastamento de esgotos da cidade, foram fixadas pelos Decretos nºs. - 78 e 79, ambos de 05 de julho de 1976;

CONSIDERANDO que desde essa data, 1976, as taxas de ligações domiciliares não foram mais revistas ou atualizadas - pela Prefeitura, apesar de terem decorridos 30 (trinta) meses;

CONSIDERANDO o elevado custo dos materiais usados pela Prefeitura na confecção dessas ligações domiciliares;

DECRETA:

Artigo 1º - É fixada em Cr\$620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros) a taxa de ligação domiciliar à rede coletora e de afastamento de esgotos sanitários da cidade, a ser paga por todos os proprietários sujeitos à ligação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - É fixada em Cr\$1.040,00 (hum mil e quarenta cruzeiros) a taxa de ligação domiciliar à rede de abastecimento de água da cidade, a ser paga por todos os proprietários sujeitos à ligação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 46 da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, os proprietários dos prédios ou edificações situados nas vias ou logradouros públi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

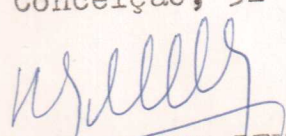
Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 570 CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

2

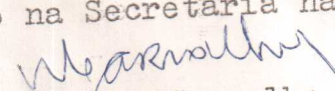
cos onde já houver ou vier a ser assentada a respectiva rede, deverá providenciar sua ligação domiciliar no prazo estipulado pela legislação vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e principalmente os decretos nº 78 e 79, de 05 de julho de 1976.

Santa Cruz da Conceição, 31 de janeiro de 1979.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura